

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NAS UNIDADES
DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N.º 001 - SEC/PM/2016-2017

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA e o COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a gestão compartilhada estabelecida por convênio entre seus respectivos órgãos, fazem saber que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Admissão de Alunos nas Unidades do Colégio da Polícia Militar para o ano letivo de 2017, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

1.1. As vagas das Unidades do Colégio da Polícia Militar, nos termos do convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e a Polícia Militar da Bahia obedecerão as seguintes proporções:

a. Para os colégios de Alagoinhas, Candeias, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista: 50%(cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, professores e demais servidores públicos civis da SEC colocados à disposição das Unidades do CPM/BA e 50%(cinquenta por cento) para filhos de outros cidadãos;

b. Para os colégios localizados em Salvador: 70%(setenta por cento) das vagas serão destinadas aos filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, professores e demais servidores públicos civis da SEC colocados à disposição das Unidades do CPM/BA e 30%(trinta por cento) para filhos de outros cidadãos;

1.2. Equipara-se a filho para fins do disposto no subitem 1.1 deste Edital, o menor sob tutela ou guarda judicial.

1.3. O número de vagas disponibilizadas para cada Unidade do CPM, distribuídas por série/ano, estão previstas no quadro constante do Anexo I deste Edital, atendendo-se à proporção prevista no subitem 1.1.

1.4. Se da aplicação dos percentuais fixados no subitem 1.1 resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior, enquanto que se a casa decimal for igual ou inferior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

2.1. O candidato, consoante o disposto no art. 208, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 59/09 e na Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) com as alterações das Lei n.º 11.114/05 e 11.274 /06 e Resolução CEE n.º 240/2011, deverá atender aos limites de idade conforme previsão do Anexo II deste Edital, bem como comprovar aprovação na série/ano antecedente àquela em que pleiteia matrícula.

2.2. Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não satisfizer as condições previstas neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas pela Internet, através dos sites institucionais da Secretaria da Educação do Estado da Bahia www.educacao.ba.gov.br e da PMBA www.pm.ba.gov.br/cpm2017, a partir das 07 horas do dia 02/01/2017 até as 18 horas do dia 06/01/2017.

3.1.1 O sistema eletrônico de inscrições emitirá comprovante ao final do procedimento de inscrição que deverá ser impresso e mantido em poder do candidato.

3.1.2 O comprovante referido no subitem anterior é o único documento apto a comprovar a inscrição no sorteio e os dados a ela referentes.

3.2. O candidato, no ato da inscrição, fará opção pela Unidade do CPM que deseja concorrer, conforme Quadro de vagas constante no Anexo I, bem como só poderá ser inscrito uma única vez neste sorteio.

3.2.1 O candidato inscrito na cota de filho de servidor para os CPM da Capital (CPM Dendezeiros, Luiz Tarquínio, Ribeira e Lobato), no ato da inscrição, poderá escolher uma outra Unidade como 2ª opção que deseja concorrer, na mesma série/ano escolhido anteriormente, conforme Quadro de vagas constante no Anexo I.

3.2.2 O candidato inscrito na cota de civil para os CPM da Capital (CPM Dendezeiros, Luiz Tarquínio, Ribeira e Lobato), no ato da inscrição, poderá escolher uma outra Unidade como 2ª opção que deseja concorrer, na mesma série/ano escolhido anteriormente, conforme Quadro de vagas constante no Anexo I.

3.2.3 SERÁ OBRIGATÓRIO, no ato da inscrição eletrônica, dentre outras informações, o preenchimento do Campo RG (com o número da carteira de identidade ou o número da Certidão de Nascimento) e o número do CPF do candidato, bem como, o preenchimento por extenso e sem abreviaturas do campo referente ao nome da mãe e do campo referente ao número do CPF daquele, com vistas a evitar inscrições em duplicidade;

3.2.4 Poderá o responsável pelo candidato, dentro do mesmo prazo de inscrição constante no cronograma referenciado no item acima, proceder alterações nas informações do candidato, mediante acesso ao Sistema na Opção ALTERAÇÃO DE DADOS.

3.3 A efetivação da inscrição implica a ciência tácita de todas as normas deste Edital e autorização para submissão do candidato a este Processo Seletivo, bem como a responsabilidade dos pais ou do representante legal do candidato pela veracidade das informações prestadas.

3.4 Será cancelada a inscrição do candidato que fornecer informação indevida com objetivo de obter vantagem no certame, bem como as várias inscrições de um mesmo candidato.

3.5 As inscrições que se enquadrarem no subitem anterior (3.4) serão publicadas no dia 06/01/2017, no site www.pm.ba.gov.br/cpm2017, em lista denominada INSCRIÇÕES CANCELADAS, sendo oportunizado ao interessado o direito de apresentar documentação que justifique a reativação da inscrição, nos 02(dois) dias subsequentes à publicação, na Unidade Educacional pretendida.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. O critério para a seleção de todos os inscritos será o sorteio eletrônico, respeitado o critério de ano de nascimento previsto no Anexo II e a proporção contida no subitem 1.1.

4.2. Proceder-se-á o sorteio eletrônico às 09h00min do dia 13/01/2017, no Instituto Anísio Teixeira - IAT, Localizado no Vale das Muriçocas, s/n, bairro São Marcos, nesta capital, sob a coordenação da Comissão nomeada por ato do Comandante Geral, conforme Portaria nº 146-CG/2016, publicada no BGO nº 206, de 03 de Novembro de 2016 e com a presença de representantes da Secretaria de Educação do Estado;

4.3. Serão convidados a participar do sorteio eletrônico, além dos representantes dos pais ou do responsável legal de candidatos inscritos, representantes dos seguintes órgãos:

- 4.3.1 Tribunal de Justiça da Bahia
- 4.3.2 Assembléia Legislativa
- 4.3.3 Secretaria de Educação Municipal
- 4.3.4 Ministério Público Estadual
- 4.3.5 Procuradoria-Geral do Estado
- 4.3.6 Defensoria Pública
- 4.3.7 Associação Baiana de Imprensa
- 4.3.8 Ordem dos Advogados da Bahia
- 4.3.9 Associações de classes dos policiais militares do Estado da Bahia

4.4. A lista dos representantes dos pais ou do responsável legal de candidatos inscritos, no total de 02 (dois) por série/ano, condicionada à oferta prevista no anexo I, será elaborada por sorteio eletrônico e divulgada nos sites institucionais da PMBA www.pm.ba.gov.br/cpm2017, no dia 11/01/2017, sendo facultativo o comparecimento.

4.5. O sorteio eletrônico será iniciado no horário estabelecido, desde que presentes, no mínimo, cinco dos convidados descritos no subitem 4.3.

4.6. Não tendo sido alcançado o quorum mínimo, será formada comissão especial constituída de dois Oficiais da PMBA, dois Praças da PMBA, dois Servidores Públicos civis e duas pessoas do povo, para acompanhar o referido sorteio.

4.7. Antes do início do sorteio eletrônico será feita a apresentação do sistema, inclusive com simulação, a fim de demonstrar o funcionamento do processo.

4.8. Todos os inscritos serão classificados em ordem numérica mediante sorteio eletrônico, sendo que:

4.8.1. Os candidatos, cujo número de ordem de classificação estiver dentro do número de vagas previstas, constarão em lista denominada CONTEMPLADOS;

4.8.2 Para os fins do disposto neste Edital, a ordem de sorteio eletrônico corresponderá à ordem de classificação do candidato.

4.9. Terminado o processo de matrícula, automaticamente extinguem-se todo e qualquer direito dos participantes do sorteio, não havendo reserva para matrículas futuras.

4.10. A lista de CONTEMPLADOS será divulgada ao final do sorteio nos sites institucionais da PMBA www.pm.ba.gov.br/cpm2017 e da Secretaria de Educação www.educacao.ba.gov.br.

4.10.1 Todos os participantes do sorteio, independentemente de integrarem ou não a lista de contemplados, poderão ter acesso à sua classificação por meio de consulta aos sites institucionais da PMBA www.pm.ba.gov.br/cpm2017 e da Secretaria de Educação www.educacao.ba.gov.br, mediante utilização do número de inscrição constante no respectivo comprovante.

4.11. Os candidatos CONTEMPLADOS serão convocados para matrícula por meio de listas a serem divulgadas no site institucional da PMBA, bem como afixada nas portarias das Unidades do CPM.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Terão direito à matrícula os candidatos integrantes da lista de CONTEMPLADOS no sorteio eletrônico.

5.2. É vedado ao candidato requerer matrícula para unidade do Colégio da Polícia Militar diversa da escolhida no ato da inscrição, não podendo requerer transferência para outra unidade do Colégio da Polícia Militar pelo período de 01 (hum) ano letivo.

5.3. Para efetivação da matrícula, os pais ou o responsável legal pelo candidato contemplado deverão dirigir-se a Unidade do CPM escolhida no ato da inscrição, entre os dias 16/01 a 19/01/17, das 08h00min às 17h00min.

5.4. Serão exigidos dos pais ou do responsável legal pelo candidato, no ato da matrícula, sob pena de não efetivá-la:

- a. 02 (duas) fotos 3x4, recentes (com fundo branco), do candidato;
- b. original e cópia de comprovante de residência atual dos pais ou do responsável legal;
- c. original e cópia do documento oficial de identidade do candidato, utilizado na inscrição;
- d. original e cópia do documento oficial de identidade dos pais ou do responsável legal;
- e. original e cópia do termo de concessão de tutela ou guarda judicial, se for o caso;
- f. atestado de escolaridade original ou histórico escolar original, comprovando ter cursado e sido aprovado na série/ano anterior ao pleiteado;
- g. a assinatura do termo próprio, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas exigidas para a frequência dos alunos no CPM, de acordo com o previsto no Regimento do CPM e no Manual do Aluno, o qual estará disponível no Colégio da Polícia Militar no site institucional da PMBA www.pm.ba.gov.br.

5.5. Para os pais ou responsável legal dos candidatos inseridos na quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, professores dos CPM e demais servidores públicos civis da SEC colocados à disposição das Unidades do CPM/BA, serão exigidos também o original e a cópia de sua identificação funcional e do contracheque atual.

5.6. Perderá o direito à matrícula o candidato selecionado que:

- a. por meio dos pais ou do responsável legal, deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital;
- b. por meio dos pais ou do responsável legal, não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de entregar os documentos listados nos itens 5.4 e 5.5;
- c. não for aprovado na série imediatamente anterior à pleiteada;
- d. prestar declarações falsas e/ou apresentar documentações falsas, tanto no momento da inscrição como no ato da matrícula.

5.7. Havendo vagas não-preenchidas, serão convocados para matrícula, até o início do ano letivo de 2017, os candidatos subsequentes, atendendo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite do seu provimento, cujas listas serão publicadas nos sites institucionais da PMBA www.pm.ba.gov.br/cpm2017 e da Secretaria de Educação www.educacao.ba.gov.br.

5.8. Se no processo de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, professores e demais servidores públicos civis da SEC colocados à disposição das Unidades do CPM/BA, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de outros cidadãos, obedecido rigorosamente o critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

5.9. Se no processo de matrícula, remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de outros cidadãos, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de militares

estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, professores e demais servidores públicos civis da SEC colocados à disposição dos CPM, obedecido rigorosamente o critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

5.10. Se durante o processo de matrícula em uma das unidades sediadas na Capital, após convocação de todos os suplentes, ainda remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, professores e demais servidores públicos civis da SEC colocados à disposição dos CPM, bem como aquelas destinadas aos candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de outros cidadãos, estas vagas poderão ser preenchidas por candidatos suplentes não-convocados das demais unidades CPM da Capital.

5.10.1 Para o provimento das vagas referidas no item anterior, a convocação dos candidatos suplentes de outro(s) CPM da Capital obedecerá ao critério de criação da(s) unidade(s): 1º) CPM Dendezeiros, 2º) CPM Lobato, 3º) CPM Ribeira e 4º) CPM Luiz Tarquínio.

5.10.2 O candidato convocado que não preencher a vaga referida no item 5.10, permanecerá na condição de suplente daquela unidade assinalada no ato da inscrição.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva dos pais ou do responsável legal pelo candidato.

6.2. Não será fornecido ao candidato, a seus pais ou ao seu responsável legal qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas nos sites institucionais da PMBA www.pm.ba.gov.br/cpm2017 e da Secretaria de Educação www.educacao.ba.gov.br.

6.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e não se efetivará a matrícula do candidato na Unidade do CPM respectiva, desde que comprovada a falsidade de documentos ou de declarações prestadas; ou, ainda, fraude na obtenção da matrícula, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabíveis ao candidato, pais ou responsável legal.

6.4. As fichas de matrículas dos alunos deverão ser devidamente confeccionadas na Unidade Escolar da Rede CPM, devendo conter o deferimento do respectivo Diretor e posteriormente serão encaminhadas, através da Unidade Escolar, ao Instituto de Ensino e Pesquisa da PMBA para a efetiva homologação.

6.5. As horas mencionadas neste Edital referem-se ao horário local.

6.6. O preenchimento das vagas no turno noturno será regulamentado conforme as Diretrizes de Matrícula da Secretaria de Educação do Estado.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando-Geral da PMBA.

Salvador, BA, 27 de dezembro de 2016

WALTER DE FREITAS PINHEIRO
Secretário da Educação

ANSELMO ALVES BRANDÃO - Cel PM
Comandante Geral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / POLÍCIA MILITAR DA BAHIA / INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA
 QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS POR UNIDADE - CPM / 2017

ANEXO I

Ensino Fundamental I

Unidade	1º ano		2º ano		3º ano		4º ano		5º ano		Subtotal		Total por Unidade
	ME	Civil	ME	Civil									
Dendezeiros	0	0	14	6	1	0	0	0	2	1	17	7	24
Lobato	0	0	0	0	0	0	53	23	53	23	76		
Ribeira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Luiz Tarquínio	0	0	0	0	0	0	8	4	8	4	12		
Total por ano	0	0	14	6	1	0	0	0	63	28	78	34	Total Geral
	0		20		1		0		91				112

ME - Militar Estadual

Ensino Fundamental II

Unidade	6º ano		7º ano		8º ano		9º ano		Subtotal		Total por Unidade	
	ME	Civil	ME	Civil	ME	Civil	ME	Civil	ME	Civil		
Dendezeiros	0	0	0	0	0	0	36	16	36	16	52	
Lobato	29	12	10	5	8	3	52	23	99	43	142	
Ribeira	31	14	6	3	10	5	14	6	61	28	89	
Luiz Tarquínio	17	8	0	0	0	0	32	14	49	22	71	
Alagoinhas	42		42	3	3	1	1	14	14	60	60	120
Candeias	25	25	0	0	5	5	4	4	34	34	68	
Feira de Santana	61	61	1	1	6	6	12	12	80	80	160	
Ilhéus	70	70	30	30	15	15	13	12	128	127	255	
Itabuna	71	71	1	0	9	9	1	0	82	80	162	
Jequié	58	58	9	9	2	2	10	10	79	79	158	
Juazeiro	75	75	0	0	0	0	0	0	75	75	150	
Teixeira de Freitas	42	41	0	0	4	3	0	0	46	44	90	
Vitória da Conquista	56	56	2	2	8	8	6	6	72	72	144	
Total por ano	577		533	62	53	68	57	194	117	901	760	Total Geral
	1110			115		125		311				1661

ME - Militar Estadual

Ensino Médio

Unidade	1ª Série		2ª Série			Subtotal		Total por Unidade
	ME	Civil	ME	Civil	ME	Civil		
Dendezeiros	0		0	0	0	0	0	
Lobato	29	13	0	0	29	13	42	
Ribeira	0	0	32	14	32	14	46	
Luiz Tarquínio	0	0	0	0	0	0	0	
Alagoinhas	15		14	0	0	15	14	
Candeias	34	33	11	11	45	44	89	
Feira de Santana	7	7	9	9	16	16	32	
Ilhéus	25	25	3	2	28	27	55	
Itabuna	1	0	1	0	2	0	2	
Jequié	1	1	1	1	2	2	4	
Juazeiro	0	0	0	0	0	0	0	
Teixeira de Freitas	0	0	0	0	0	0	0	
Vitória da Conquista	18	18	0	0	18	18	36	
Total por Série	130		111	57	37	187	148	Total Geral
	241			94				335

ME - Militar Estadual ANEXO II

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

CURSOS	FAIXA ETÁRIA CORRESPONDENTE NASCIDOS
1ª ano do Ensino Fundamental (antiga Alfabetização)	Entre 2010* e 2011**
2ª ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2009 e 31/12/2011
3ª ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2008 e 31/12/2010
4ª ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2007 e 31/12/2009
5ª ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2006 e 31/12/2008
6ª ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2005 e 31/12/2007
7ª ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2004 e 31/12/2006
8ª ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2003 e 31/12/2005
9ª ano do Ensino Fundamental	Entre 01/01/2002 e 31/12/2004
1ª série do Ensino Médio	Entre 01/01/2001 e 31/12/2003
2ª série do Ensino Médio	Entre 01/01/2000 e 31/12/2002

* Os candidatos nascidos a partir de 01 de abril de 2010

** Os candidatos que completarem 6(seis) anos de idade após 31 de março de 2017 terão de apresentar comprovação de escolaridade pré-escolar

ANEXO III

RELAÇÃO DAS UNIDADES DO COLEGIO DA POLÍCIA MILITAR

CPM	Endereço	Telefone
Dendezeiros	Av. Dendezeiros, s/n.º. Bonfim	(71) 3116-6251/6250/6249/6248
Luís Tarquínio (Anexo do Dendezeiros)	Av. Luís Tarquínio	(71) 3116-6265/6277
Lobato	Rua Península do Joanes, s/n.º., Lobato	(71) 3392-7753
Ribeira Colégio João Florêncio Gomes	Av. Beira Mar, 471, Ribeira	(71) 3312-0075/3117-6612/6624
Candeias Colégio Francisco Pedro Oliveira	Rua Guanabara, s/n.º., Pitanga	(71) 3601-6682/8783/5543/5484
Feira de Santana Colégio Diva Portela	Rua Monsenhor Moisés do Couto, 3325, Campo Limpo	(75)3224-7775/6163/4444
Alagoinhas Colégio Prof. Carlos Rosa	Rua Prof. Arthur Pereira de Oliveira, s/n.º., Thompson Flores	(75)3422-5578/5607
Itabuna Colégio Antonio Carlos Magalhães	Av. Manoel Chaves, s/n.º., Jardim Primavera	(73)3613-5023/5024
Ilhéus Colégio Rômulo Galvão	Rua David Maia Pontual, s/n.º., Pontal	(73)3234-5272/5276/5776
Juazeiro Colégio Alfredo Viana	Rua do Muçambê, s/n.º., Santo Antônio	(74)3611-6828/5772
Teixeira de Freitas Colégio Anísio Teixeira	Av. Gonçalves Ledo, n.º 112, Bela Vista	(73)3292-6303/3263-4560
Jequié Colégio Prof. Magalhães Neto	Av. Governador Lomanto Júnior, s/n.º., Joaquim Romão	(73) 3525-5765/5774
Vitoria da Conquista Colégio Eraldo Tinoco	Av. Brasília, n.º 273, Kadja	(77)3424-6062/6156